

**PORTARIA Nº 027, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar a realização, em âmbito nacional, de fiscalizações ordenadas na educação, a partir da cessão de tecnologia e metodologia pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

**O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon,** no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho (GT) que deverá coordenar a realização, em âmbito nacional, de fiscalizações ordenadas na educação, a partir da cessão de tecnologia e metodologia pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Parágrafo único. As entregas dos trabalhos ocorrerão conforme cronograma a ser definido pelo GT no prazo de 15 dias, contados da publicação desta Portaria, a ser homologado pelo Coordenador-Geral.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será integrado pelos seguintes Membros:

- Conselheiro Cezar Miola – Coordenador-Geral;
- Conselheiro Edilson de Sousa Silva – Coordenador Executivo;
- Conselheiro Cláudio Couto Terrão (TCE-MG) – Coordenador Técnico;
- Conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves Filho (TCE-PE);
- Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho (Presidente do TCE-SP);
- Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM GO);
- Conselheiro Renato Martins Costa (TCE-SP);
- Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo (TCE-ES);
- Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);
- Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA);
- Conselheiro-Substituto Gerson dos Santos Sicca (TCE-SC).

§ 1º O GT poderá contar com a contribuição de outros Membros dos Tribunais de Contas, a serem indicados previamente a esta Presidência.

§ 2º Atuarão em colaboração ao GT, representando a Atricon, os seguintes servidores:

- Alexandre Dutra L. Carvalho (TCE-SP);
- Alexandre Teixeira Carsola (TCE-SP);
- Fabio Correa Xavier (TCE-SP);
- Leo Arno Richter (TCE-RS);
- Marcus Vinicius Prates (TCE-MG);
- Paulo Massaru Uesugi Suguira (TCE-SP);
- Thiago Henrique da Silva (TCE-MG);
- Vanderlei Marçola (TCE-SP).

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho contará com a participação do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) para confecção do plano de fiscalização, destinado a subsidiar a atuação contemplada nesta Portaria.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho contará com o apoio do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) na articulação política necessária à execução do disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,  
Presidente.